CAU/MG SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 233.4.1/2024**

| | |
|---|---|
| REFERÊNCIAS: | Protocolo SICCAU n° |
| INTERESSADOS: | Setor de Certidão de Acervo Técnico do CAU/MG; Presidência do CAU/MG |
| ASSUNTO: | **Recurso - CAT-A** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n°447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 16 de janeiro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:*
> *[...]*
> *c) certidões e registro de atestados; e*
> *[...]*
> *VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*
> *[...]*
> *c) emissão e cancelamento de registro de atestado.*

Considerando as imputações aos órgãos de fiscalização do exercício profissional no que se refere a certificação de atestados de capacidade técnica, impostas pelo artigo 30 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Resolução n° 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando as informações e documentos cadastrados nos Protocolos SICCAU, que apresenta análise do Setor Técnico do CAU/MG, e encaminha despacho de notificação com diligências ao profissional requerente, solicitando retificação da assinatura no Atestado de Capacidade Técnica;

Considerando a discordância do profissional quanto à análise supracitada, e o encaminhamento dos Protocolos SICCAU n° CAT-a n° 882038, protocolo n° 1900428/2023; b) CAT-a n° 882040, protocolo n° 1900431/2023; c) CAT-a n° 882042, protocolo n° 1900432/2023; d) CAT-a n° 882043, protocolo n° 1900433/2023; e) CAT-a n° 882045, protocolo n° 1900435/2023; f) CAT-a n° 882046, protocolo n° 1900436/2023; g) CAT-a n° 882047, protocolo n° 1900437/2023; h) CAT-a n° 882049, protocolo n° 1900438/2023; i) CAT-a n° 882050, protocolo n° 1900440/2023; j) CAT-a n° 882051, protocolo n° 1900441/2023; k) CAT-a n° 882245, protocolo n° 1900861/2023; l) CAT-a n° 882248, protocolo n° 1900866/2023; m) CAT-a n° 882244, protocolo n° 1900855/2023 para apreciação por esta Comissão, conforme mensagem eletrônica do Setor Técnico do CAU/MG;

**DELIBEROU**

1. Pela manutenção do diligenciamento ao profissional requerente, nos termos da análise realizada pelo Setor Técnico do CAU/MG, e em conformidade com o despacho de notificação encaminhado por meio do Protocolo SICCAU, em 19 de dezembro de 2023, que dispõe:

"Diante do exposto, é necessária a RETIFICAÇÃO DO ATESTADO para a correção dos seguintes itens:
---> Ao verificar a assinatura do Atestado Técnico no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil (https://verificador.iti.gov.br) foi verificado que o documento não possui assinatura válida. Portanto, o documento não pode ser aceito. Informamos que a assinatura digital deve ser certificada digitalmente pelo ICP-Brasil e deve estar em nome do verdadeiro assinante. Informamos que também aceitamos assinatura de próprio punho no documento, com rubrica em todas as páginas e com identificação com nome completo, cargo e CPF. Neste caso o documento deve ser impresso e digitalizado, não podendo ser fotocópia."

2. Solicitar ao profissional requerente a retificação do Atestado Técnico, nos termos da análise realizada pelo Setor Técnico do CAU/MG e em conformidade com o despacho de notificação encaminhado em 19 de dezembro de 2023, com a alteração da assinatura presente no Atestado Técnico;

3. Solicitar o Setor Técnico do CAU/MG pela notificação ao profissional requerente do conteúdo desta Deliberação, por meio de despachos de notificação no Protocolo SICCAU, a fim de que o mesmo possa proceder com as providências cabíveis;

4. Orientar ao Setor Técnico do CAU/MG a proceder com o deferimento da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), após a realização da retificação do Atestado Técnico pelo profissional requerente, nos termos do item 2 desta Deliberação;

5. Facultar ao profissional requerente a apresentação de recurso ao Plenário desta Autarquia;

6. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e remessa ao Setor Técnico, especificamente, Setor de Acervo Técnico do CAU/MG, para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL<br>VOTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Lucas Lima Leonel Fonseca – *Coordenador*<br>☐Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente) | x | | | |
| Claudio Mafra Mosqueira - Coord. Adj.<br>☐ Bruno Ribeiro Fernandes (Suplente) | x | | | |
| Adriane de Almeida Matthes - Membro Titular.<br>☐ Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (Suplente) | x | | | |
| Danielly Borges Garcia Macedo - Membro Titular.<br>☐ Heloisio Andrade de Souza (Suplente) | x | | | |
| Felipe Colmanetti Moura - Membro Titular.<br>☐ Thais Ribeiro Curi (Suplente) | x | | | |
| Marcondes Nunes de Freitas - Membro Titular.<br>☐ Erick Riul Fernandes (Suplente) | x | | | |
| Sidclei Barbosa - Membro Titular.<br>☐ Lessandro Lessa Rodrigues (Suplente) | x | | | |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

**Lucas Lima Leonel Fonseca**
Arquiteto e Urbanista – Coordenador
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 27/02/2024, às 14:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS**, **Conselheiro(a)**, em 27/02/2024, às 15:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D0B5A224** e informando o identificador **0154175**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br